



# Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

segunda-feira, 3 de abril de 2023 - ANO VI - EDIÇÃO Nº 554

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.  
[www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2023.**

Considerando a justificativa apresentada pelo o Supervisor de Licitação, desde que confirmada pelo departamento jurídico e, caso confirmativa, determino a anulação da mesma a bem do interesse público, na forma do Artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98. Proceda-se à instauração de novo procedimento licitatório para compra do objeto licitado.

Lavre-se o competente termo.

São Sebastião da Gramma, 04 de abril de 2023.

## COMUNICADO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP - CMDCA  
Rua Francisco Villella, nº 151, Centro - Fone (19) 3646-9972

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - SP.**

**Edital de Abertura do Processo Seletivo e Eleitoral para Membro  
Titular e Membro Suplente do Conselho Tutelar de São  
Sebastião da Gramma - Mandato 2024 - 2028.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Gramma - CMDCA, no cumprimento legal de suas atribuições constantes na Lei Federal 8.069/90 **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo e Eleitoral para Membro Titular e Suplente do Conselho Tutelar.

**Compete ao CMDCA:**

- I - Dirigir o Processo de Escolha e Eleição para Membros do Conselho Tutelar, acompanhando todas as fases, das inscrições à diplomação e nomeação, responsabilizando-se pelo bom andamento de todo o trabalho e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- II- Analisar os pedidos de inscrição dos candidatos e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- III- Analisar e decidir, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no Processo de Seleção e Eleição;
- IV- Providenciar o empréstimo de urnas eletrônicas ou, em caso de impossibilidade, de urnas comuns junto à Justiça Eleitoral;
- V- Escolher e divulgar os locais de votação;
- VI- Realizar a apuração dos votos e lavrar a ata de votação anotando todas as ocorrências;

Autoridade Certificadora



**EXPEDIENTE:**

Edição e Assinatura digital: Robinson Pereira  
Publicação: Alex Israel de Andrade  
Endereço: Praça das Águas, 100  
Bairro: Jardim São Domingos - 13.790-000  
CNPJ: 45.741.527/0001-05  
Tel. (19) 3646-9700

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP - CMDCA  
Rua Francisco Villella, nº 151, Centro – Fone (19) 3646-9972

VII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

VIII- Compete ao Ministério Público a fiscalização de todo Processo de Seleção e Eleição para Membros do Conselho Tutelar;

#### Das Disposições Preliminares sobre o Processo Seletivo e Eleitoral

- 1- O Processo de Eleição e Seleção será regido pelo presente Edital e pela Resolução Normativa CMDCA nº 001/2023 e executado pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.
- 2- O Processo de Seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:
  - a) Aprovação dos requisitos de inscrição;
  - b) Prova escrita de conhecimento sobre os Direitos da Criança e Adolescente, de caráter eliminatório;
  - c) Pleito Eleitoral de caráter classificatório;
- 3- O Processo Seletivo, regido por este edital, destina-se ao provimento de cinco (5) vagas para Membro Titular, de modo que os candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação

#### Da Função

- 1- O Conselho Tutelar funcionará, obrigatoriamente, todos os dias das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, mediante plantões, compreendendo inclusive horário noturno aos sábados, domingos e feriados.
- 2- Perceberá, a título de subsídio, o valor correspondente a um salário atual de R\$ 1.656,98 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) e ticket alimentação no valor atual de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP - CMDCA  
Rua Francisco Villella, nº 151, Centro – Fone (19) 3646-9972

- 3- Os Membros Suplentes do Conselho Tutelar assumirão a função dos membros titulares nos casos de substituição de vacância.
- 4- O mandato de Membro de Conselho Tutelar, será de 4 anos, com início do mandato em 10 de janeiro de 2024 e término em 09 de janeiro de 2028.
- 5- As atribuições de Membro do Conselho Tutelar, quando em exercício da função são as constantes na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial as mencionadas no artigo 136.

#### Requisitos de Investidura

- 1- São Requisitos obrigatórios à função de Membro do Conselho Tutelar:
  - I. Reconhecida idoneidade moral, mediante comprovação pelos seguintes documentos atualizados, com prazo de expedição máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de inscrição do candidato:
    - a) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
  - II. Ter 21 (vinte e um) anos completos até a data da inscrição;
  - III. Residir no Município de São Sebastião da Gramma há mais de 01 (um) ano;
  - IV. Possuir formação em ensino médio ou equivalente completo;
  - V. Estar no gozo de seus direitos políticos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP - CMDCA  
Rua Francisco Vilella, nº 151, Centro – Fone (19) 3646-9972

- VI. Aprovação prévia em prova de suficiência, promovida pelo CMDCA, versando sobre conhecimento dos princípios e normas do ECA.

#### Dos Impedimentos

- 1- Não poderão servir no mesmo Conselho Tutelar: cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos ou cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta ou enteado, bem como parentes até a segundo grau do Juiz e Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de São Sebastião da Grama.
- 2- O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu desligamento no momento da sua inscrição.

#### Da Inscrição

- 1- As inscrições serão recebidas no período de 10 a 28 de abril de 2023 das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, sito à Praça das Águas, nº100, Jardim São Domingos (Palácio do Empreendedor);
- 2- Para inscrever-se, o candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar via original e cópia dos seguintes documentos:
  - a) Cédula de identidade para comprovação da idade mínima de 21 anos completos;
  - b) Título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição;
  - c) Comprovantes da residência no município de São Sebastião da Grama há mais de 01 (um) ano, no mínimo, considerando como data final a da publicação do Edital de Convocação, mediante apresentação de contas de água, luz, telefone, recibos de condomínio ou aluguel, e outro atestando a residência atual;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP - CMDCA  
Rua Francisco Vilella, nº 151, Centro – Fone (19) 3646-9972

- d) Certidão dos distribuidores criminais, da Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum de São Sebastião da Grama;
  - e) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal;
  - f) Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente completo, mediante apresentação de cópia autenticada do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso;
  - g) Comprovante de estar em gozo dos direitos políticos, mediante certidão expedida pelo cartório eleitoral.
  - h) Preencher o requerimento solicitando o registro de sua inscrição, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - i) Conferir e assinar o requerimento, assumindo total responsabilidade pelos dados informados e receber o protocolo confirmando a efetivação e o número da inscrição;
- 3- A inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando inscrições pela internet, via postal, fac-símile;
  - 4- O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou fizer quaisquer declarações falsas, inexatas, terá sua inscrição cancelada e conseqüentemente anulados os atos decorrentes dela, mesmo sendo aprovado nas demais fases, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
  - 5- Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada;
  - 6- O candidato responde administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas no requerimento;

#### Da Impugnação

- 1- Após o encerramento das inscrições, o CMDCA publicará na Imprensa local no prazo de 3 (três) dias úteis, a relação de candidatos com o deferimento da sua inscrição. No caso de uma inscrição ser impugnada o que é direito de qualquer cidadão, o candidato impugnado será notificado e concedido a ele 3 (três) dias para apresentar sua defesa;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP - CMDCA  
Rua Francisco Vilella, nº 151, Centro – Fone (19) 3646-9972

#### Da Prova Escrita

- 1- A prova escrita será realizada no dia 09 de julho de 2023 das 09:00 às 11:00 horas na Escola Municipal Professor Sylvio da Costa Neves – Rua Thomas de Mesquita, nº26, centro, nesta cidade.
- 2- Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de cédula de identidade original com foto e protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha;
- 3- Não será permitida a entrada na sala de prova do candidato, que se apresentar após o horário estabelecido ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior;
- 4- O tempo mínimo de permanência na sala da prova será de 30 minutos;
- 5- Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos e nem presença de pessoa estranha ao Processo de Escolha, bem como consulta a nenhuma espécie de livros, revistas ou folhetos, nem uso de celulares;
- 6- Os candidatos deverão manter seus celulares desligados, enquanto permanecerem no recinto, onde estarão sendo realizadas as provas;
- 7- Será proibido ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal;
- 8- Em casos de comportamentos inadequados, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos, o candidato será eliminado do processo seletivo;
- 9- Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- 10- A prova escrita abordará os dispositivos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), necessários ao desempenho das funções de Conselheiro Tutelar;
- 11- A prova constará de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, cada questão objetiva valendo 0,5 (meio) ponto sendo aferidas notas de 0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP - CMDCA  
Rua Francisco Vilella, nº 151, Centro – Fone (19) 3646-9972

- (zero) a 10 (dez) aos candidatos, avaliando conhecimento e discernimento na resolução das questões apresentadas;
- 12- Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos gerais sobre o ECA;
  - 13- A prova objetiva terá sua correção processada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da Comissão Eleitoral;

#### Do Pleito Eleitoral

- 1- A escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada no dia 01 de outubro de 2023 mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do Município.
- 2- Serão considerados aptos a participarem da eleição, como candidatos, os que obtiveram aprovação em todas as fases anteriores;
- 3- Os eleitores poderão escolher 1 (um) candidato de sua preferência, voto que será arquivado/depositado em uma lacrada, assegurando o sigilo do voto;
- 4- A apuração será feita imediatamente após a votação e serão considerados Membros Titulares os 5 (cinco) primeiros mais votados em ordem decrescente e Membros Suplentes os demais em ordem decrescente sucessivamente;
- 5- Em caso de empate, terá preferência o candidato mais idoso e que resida a mais tempo no Município.

#### Da Posse

- 1- Concluída a apuração dos votos, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição e publicará o nome dos candidatos votados e a respectiva votação obtida;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP - CMDCA  
Rua Francisco Vilella, nº 151, Centro - Fone (19) 3646-9972

- 2- Os conselheiros tutelares eleitos e os suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024;
- 3- Os membros eleitos submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos pelo CMDCA;

#### Das Disposições Finais

- 1- A inexatidão das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 2- A inscrição do candidato implicará conhecimento e cumprimento das decisões deste Edital e da Resolução Normativa CMDCA nº 001/2023 e aceitação tácita das condições neles contidas.
- 3- O processo de escolha de que trata o presente Edital terá o acompanhamento e fiscalização do Ministério Público.
- 4- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, através da Comissão Especial;

São Sebastião da Grama, 31 de março de 2023.

  
Ana Paula Garcia  
Presidente do Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP - CMDCA  
Rua Francisco Vilella, nº 151, Centro - Fone (19) 3646-9972

#### Anexo I – Documentação para Inscrição:

Reconhecida idoneidade moral.	Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal e Estadual (antecedentes criminais)
Idade superior a 21 (vinte e um) anos.	Cópia da cédula de identidade com foto.
Residir no município de São Sebastião da Grama, há 1 (um) ano.	Comprovante de residência há mais de 1 (um) ano no Município e outro atestando residência atual.
Formação em ensino médio ou equivalente completo.	Cópia autenticada do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso.
Estar no gozo de seus direitos políticos.	Apresentar comprovante emitido pela Justiça Eleitoral.

#### Anexo II – Cronograma de Datas e Fases:

Inscrição	10 a 28 de abril
Análise das Inscrições	02 a 12 de maio
Publicação dos inscritos	15 de maio
Recurso para impugnação das Inscrições	16 a 18 de maio
Notificação para Defesa sobre impugnação	22 a 24 de maio
Apresentação de Defesa de candidato impugnado	29 a 31 de maio
Prova	09 de julho
Publicação da lista de aprovados	14 de julho
Prazo recurso sobre a prova	17 a 19 de julho
Publicação Edital da Eleição dos candidatos e convocação ao Pleito eleitoral	31 de julho
Eleição	01 de outubro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP - CMDCA  
Rua Francisco Vilella, nº 151, Centro – Fone (19) 3646-9972

**Anexo III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ficha de Inscrição n:.....  
 Nome completo:..... Aluno(a):.....  
 Documento de identidade RG:..... CPF:.....  
 Profissão:.....  
 Endereço:.....  
 Telefone:..... E-mail:.....

Ilmo(a). Sr(a). Presidente do CMDCA de São Sebastião da Grama

Eu, ....., acima identificado, venho requerer a Vossa Senhoria que se digne a conceder minha inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar de São Sebastião da Grama, na forma do art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e do art. 6º da Lei Municipal nº 031/2001, Resolução Normativa CMDCA nº 001/2023 e do Edital de Abertura do Processo Seletivo e Eleitoral para Membro Titular e Membro Suplente do Conselho Tutelar de São Sebastião da Grama – Mandato 2024 – 2028 e, para tal, anexo a documentação necessária, abaixo relacionada, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

- Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal e Estadual (antecedentes criminais)
- Cópia da cédula de identidade com foto.
- Comprovante de residência há mais de 1 (um) ano no Município e outro atestando residência atual.
- Cópia autenticada do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso.
- Apresentar comprovante emitido pela Justiça Eleitoral.

Eu, ....., declaro que li o Edital de Abertura do Processo Seletivo e Eleitoral para Membro Titular e Membro Suplente do Conselho Tutelar de São Sebastião da Grama – Mandato 2024 – 2028 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de membro do Conselho Tutelar.

Ainda declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

São Sebastião da Grama, ..... de ..... de 2023.

Assinatura do Candidato

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP - CMDCA  
Rua Francisco Vilella, nº 151, Centro – Fone (19) 3646-9972

**Anexo IV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

CERTIFICO que ..... protocolou inscrição para participar do processo de escolha de membro do Conselho Tutelar de São Sebastião da Grama.

São Sebastião da Grama, ..... de ..... de 2023.

(nome e assinatura)  
Responsável pelo recebimento da inscrição

